

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2024-21000048, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024/FTAR, aquisição de café para atender às demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, e **HOMOLOGAR** o procedimento em nome da empresa REMAR ATACADO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.571.363/0001-76, vencedora com o valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.358,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

ANGRA DOS REIS/RJ,
02 DE SETEMBRO DE 2024

MARC OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, vem, por meio deste, divulgar a publicação da errata do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024/FTAR, no Boletim Oficial do Município nº 1.941, de 09/08/2024, fls. 29, conforme abaixo.

Onde se lê:

VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Agente de Contratação

Leia-se:

VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Agente de Contratação

MARC OLICHON
Presidente da TurisAngra

MARC OLICHON
PRESIDENTE DA TURISANGRA

*Republicação por ter sido publicado anteriormente com incorreções
(publicado no B. O. 1954 – 30/08/2024 – Págs. 35 a 37)*

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/SAD.SERH

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS E SALARIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.196/2023.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 4.196/2023, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam instituídas as novas tabelas de vencimento e salário dos servidores públicos municipais com o reajuste salarial, conforme o Anexo I, a qual será disponibilizada no portal do servidor, a partir desta publicação, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.196/2023, art. 1º, inciso I.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta resolução aos inativos e pensionistas com direito à paridade de vencimentos.

Art. 2º - A aplicação respeitará a tabela salarial vigente em FEV/2023, incidindo sobre os vencimentos e salários a partir de 01/09/2024, o percentual de **15,57 %** (quinze inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), o qual corresponde a soma da concessão realizada em 01/03/2023 no valor de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um décimos por cento), acrescidos dos 3% (três inteiros por cento) concedidos em 01/09/2023, dos 3% (três inteiros por cento) concedidos em 01/03/2024 e dos 3,86% (três inteiros oitenta e seis décimos por cento) concedidos em 01/09/2024.

Art. 3º - Aplica-se ainda sobre a concessão realizada em 01/09/2024 o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses referente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o qual encontrava-se em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento), no momento da aplicação concedida em 01/03/2024.

Art. 4º - Fica revisado separadamente, os valores constantes no anexo I da tabela salarial, referente aos estagiários, aplicando-se o percentual de 3,86% (três inteiros oitenta e seis décimos por cento) concedidos no mês.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão através de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2024

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS